



Despacho n.º 8551/2009

Considerando que a Portaria n.º 573-A/2007, de 30 de Abril, procede à criação da Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, como unidade orgânica nuclear da Secretaria-Geral deste Ministério;

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) — articulada com as unidades ministeriais de compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efectuada preferencialmente de forma centralizada pela ANCP ou pelas UMC,

Considerando que a Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, vem definir as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da portaria referida no considerando anterior, a contratação da aquisição pode ser efectuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação das aquisições, bem assim como a definição das respectivas condições:

Determinam, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações o seguinte:

1 — A Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações assume a contratação das aquisições relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa a este despacho conjunto, de entre as definidas na Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, a partir da data de entrada em vigor dos acordos quadro respectivos.

2 — A contratação das aquisições deverá respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadros celebrados pela ANCP, relativos a cada uma das categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho conjunto.

5 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Caracterização dos acordos quadro			Códigos CPV	
Acordo quadro	Objecto principal — Bens e serviços	Bens e serviços associados	Grupo	Classe
Serviço móvel terrestre	Comunicações móveis de voz	Terminais móveis de voz (telemóveis)	64200000-8: Serviços de telecomunicações	64210000-1: Serviços telefónicos e de transmissão de dados
	Integração fixo móvel	Equipamento de PPCA		
	Comunicações móveis de dados	Terminais móveis de dados		
Equipamento informático (aquisição ou aluguer)	Computadores pessoais Computadores portáteis Computadores servidores	Componentes periféricos Acessórios Sistemas Operativos Assistência técnica	30200000-1: Equipamento e material informático	302100004: Máquinas para processamento de dados 30260000-9: Servidores 30230000-0: Hardware (inclui periféricos).
			50300000-8: Serviço de reparação e manutenção.	50320000-4: Serviços de reparação e manutenção de computadores pessoais.
			509000004: Serviços de instalação	50960000-2: Serviços de instalação de computadores e equipamento para escritório.
Cópia e impressão	Impressoras pessoais Impressoras de rede multifuncionais Serviços de impressão	Acessórios e consumíveis de impressão. Assistência técnica	30100000 -0: Máquinas, equipamento e material de escritório, excepto computadores.	30120000 -6: Equipamento para fotocópia e impressão.
			50300000 -8: Serviço de reparação e manutenção.	50310000 -1: Manutenção e reparação de máquinas de escritório.
Papel, economato e consumíveis de impressão.	Papel para fotocópia e impressão. Economato (material de encadernação, material de escritório e suportes digitais). Consumíveis de impressão	N. A.	21100000 -4: Pasta, papel e cartão.	21120000 -0: Papel e cartão.
			21200000 -5: Artigos de papel ou cartão.	21210000 -8: Papel ou cartão canelados 21230000 -4: artigos de papelaria e outros artigos de papel.
			30100000 -0: Máquinas, equipamento e material de escritório excepto computadores.	30190000 -7: Equipamento e material de escritório diverso.
			30200000 -1: Equipamento e material informático (inclui os consumíveis de informática).	30210000 -4: Máquinas para processamento de dados (inclui os consumíveis de informática).
Vigilância e segurança.	Serviços de vigilância e segurança. Equipamentos de vigilância e segurança.	N. A.	74600000 -5: Serviços de investigação e segurança.	74610000 -8: Serviços de segurança.
Higiene e limpeza.	Produtos de higiene e limpeza. Serviços de limpeza	N.A.	74700000 -6: Serviços de limpeza.	N. A.
			24500000 -9: Glicerina, sabões, detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene.	24513000 -3: Produtos de limpeza.